



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

INDICAÇÃO Nº 790/2011

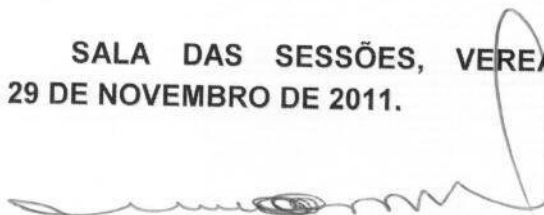
Reitera Indicações 539/2009 de 14/12/2009, 503/2009 de 26/10/2009, 409/2010 de 30/03/2010 e 509/2011 de 17/05/2011 (cópias em anexo)

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com o setores competentes da Administração Municipal, viabilize a **aplicação da Lei no. 39 de 24 de outubro de 1989, combinada com as leis 1042 e 1133, ambas de 02 de maio de 2005 e 02 de março de 2006**, respectivamente, que dispõem sobre a **limpeza dos terrenos baldios, o fechamento de terrenos não edificadas e a construção de passeios/calçadas**.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, pois é fato notório a condição das calçadas na área central, se é que assim podemos afirmar. Ainda há diversos terrenos sem muro e sem calçadas. Procurando uma solução, este vereador, na ocasião, verificou a existência da referida Lei e suas alterações que curiosamente nunca foram colocadas em prática. A iniciativa das leis foi muito importante, pois cabe a administração organizar o espaço urbano. Essa Administração acatou a sugestão exposta na Indicação 539/2009 supra e em janeiro de 2010 republicou as leis acima, emitiu comunicado, mas não fez o principal, notificar os proprietários, cobrando dos mesmos uma iniciativa no sentido de resolver o problema, aplicando as penalidades previstas nas respectivas leis. Considere-se que, em relação às calçadas, foi veiculado no Programa Fantástico de 27/11/2011 da Rede Globo de Televisão que na capital paulista já houve sentença de indenização favorável ao munícipe, em que o juiz alegou que o Poder Público deixou de exercer o seu papel que é o fiscalizar. Com certeza, outras se seguirão. Para evitar que isto ocorra entre nós, é importante retomar o que foi iniciado em janeiro de 2010. Em tempo, cabe lembrar que o Poder Público Municipal não tem feito a sua parte, havendo muitas calçadas de órgãos públicos precisando de reparos urgentes.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.



EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

INDICAÇÃO Nº 39/2009

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com o setor competente da Administração Municipal, viabilize a aplicação da Lei no. 39 de 24 de outubro de 1989, combinada com as leis 1042 e 1133, ambas de 02 de maio de 2005 e 02 de março de 2006, respectivamente, que dispõem sobre a limpeza dos terrenos baldios, o fechamento de terrenos não edificadas e a construção de passeios.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, pois este Vereador vem sendo cobrado por diversos moradores da área central da cidade. Tais moradores têm suas residências invadidas por ratos e baratas, devido a terrenos abandonados em cujos lugares são jogados lixo, atraindo tais pragas. Boa parte dos referidos terrenos estão sem muro e sem calçadas. Procurando uma solução, este vereador verificou a existência da referida Lei e suas alterações que curiosamente nunca foram colocadas em prática. A iniciativa da lei foi muito importante, pois cabe a administração organizar o espaço urbano. Desta maneira é urgente uma atitude em relação a tais situações. Para tanto, sugiro que inicialmente seja editada uma cartilha a respeito da lei, e depois de um curto prazo de 30 dias, a fiscalização comece a procurar os proprietários, cobrando dos mesmos uma iniciativa no sentido de resolver o problema. Depois pode-se aplicar as penalidades previstas nas respectivas leis.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

Vereador:

Eduardo Anselmo Domingues Neto - PT

Rua Gal. Waldomiro de Lima, 633 - Fundos - Jd. Áurea - 18150-000 - Ibiúna - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

INDICAÇÃO Nº 503/2009

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Governo, elabore e implante projeto de rearborização da área central da cidade, com recuperação de calçadas.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, pois este Vereador verificou que há muitas árvores doentes e, inclusive, algumas mortas na área central da cidade. Tal fato dificulta o trânsito de pedestres que acabam por transitar pelas ruas, com risco até de atropelamento. Sendo assim, é urgente um projeto de rearborização que contemple a retirada de árvores mortas, o tratamento ou substituição de árvores doentes. Junto a isto, é preciso recuperar trechos de calçadas, onde raízes de algumas árvores provocaram levantamento das mesmas. O trabalho pode ser desenvolvido aos poucos, a partir de um cronograma, utilizando os próprios funcionários da municipalidade, particularmente neste período de final de ano e início de outro, quando muitos ficam ociosos, devido às chuvas ou à falta de máquinas. Cabe lembrar ainda, que muitas árvores nas condições acima expostas podem cair sobre veículos, implicando em responsabilidade civil para a municipalidade com obrigação de indenização para os cidadãos prejudicados. Por ser do interesse de todos nós, subscrevo.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2009.

Roque J. Pereira
VEREADOR - DEM

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

PAULINHO SASAKI
VEREADOR - PTB

Pedro Luiz Ferreira
VEREADOR / 1º SECRETÁRIO

Jamil Marciano
VEREADOR - DEM
Presidente de Obras

Vereador:

Eduardo Anselmo Domingues Neto - PT

Rua Gal. Waldomiro de Lima, 633 - Fundos - Jd. Áurea - 18150-000 - Ibiúna - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

INDICAÇÃO Nº 409/2010

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras, para que determine a recuperação da calçada localizada em frente à Secretaria Municipal de Educação e Centro de Apoio à Educação.

JUSTIFICATIVA:-

Diversos cidadãos e cidadãs têm reclamado das condições das calçadas localizadas em frente aos referidos prédios. Tais condições impedem a acessibilidade notadamente de deficientes físicos, idosos e mães com carrinhos de bebês. Estas pessoas e outras se vêem obrigadas a caminhar pela rua, que por ser ponto de táxi, sempre está ocupada. Assim, apelando ao bom senso de V. Excia. e dos secretários, solicito tal providência.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO
DE ALMEIDA LIMA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2010.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

Vereador:

Eduardo Anselmo Domingues Neto - PT

Rua Gal. Waldomiro de Lima, 633 - Fundos - Jd. Áurea - 18150-000 - Ibiúna - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (16) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail:

INDICAÇÃO Nº 509/2011

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, após contato com os setores competentes da administração, determine a execução de serviços para adaptação dos prédios públicos municipais às leis de acessibilidade, em especial à Lei Municipal no. 245 de 14 de abril de 1993, além da recuperação das calçadas no entorno de tais locais e demais espaços públicos.

JUSTIFICATIVA:-

Recentemente foi aprovada nesta Casa a Lei no. 1683 denominada "lei da acessibilidade", cabe considerar que já havia a lei Municipal no. 245 de 14 de abril de 1993 (cópia em anexo) que "fixa normas para aprovação de construção de prédios públicos visando atendimento a deficientes físicos" que no geral não foi cumprida ao longo dos anos. Dessa maneira, solicita-se que os prédios públicos sejam imediatamente adaptados ao previsto na referida lei, além da recuperação das calçadas no entorno dos prédios e demais locais públicos, para dar condições de melhor atendimento aos nossos munícipes que precisam acessar a tais locais.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO
DE ALMEIDA LIMA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

Roque J. Pereira

VEREADOR - DEM

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR

Pedro Luiz Ferreira
Presidente

Vereador:

Eduardo Anselmo Domingues Neto - PT

Rua Gal. Waldomiro de Lima, 633 - Fundos - Jd. Áurea - 18150-000 - Ibiúna - SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 245,

DE 14 DE ABRIL DE 1993.

Fixa normas para aprovação da construção de prédios públicos visando atendimento a deficientes físicos.

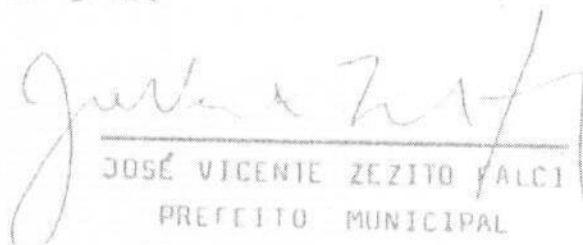
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

ARTIGO 1º. - A Municipalidade só aprovará a construção de prédios públicos no âmbito do seu território, dotados de dispositivos apropriados ao atendimento e acesso de deficientes físicos aos mesmos.

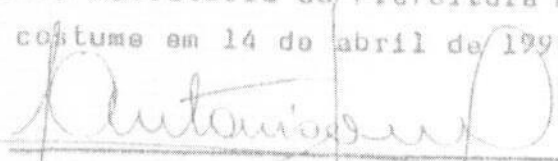
ARTIGO 2º. - O Executivo através de Decreto próprio regulamentará esta lei, no prazo de 30 dias, após sua aprovação, devendo conter o mesmo especificações técnicas e normas para o fiel cumprimento desta lei.

ARTIGO 3º. - Esta lei entrará em vigor após sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
ABS 14 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 14 de abril de 1993.


DR. TADEU ANTONIO SOARES
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO